

LEI N.º 285/2003
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

“QUE INSTITUI O SELO DE QUALIDADE AOS ESTABELECIMENTOS QUE EXERÇAM ATIVIDADES NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o “Selo Qualidade” aos estabelecimentos que exerçam atividades de interesse da Saúde Pública, e que estejam abarcadas pelas normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Artigo 2º - Aos estabelecimentos que se trata o artigo 1º, será fornecido o Selo de Qualidade, mediante solicitação dos mesmos, e que estiverem rigorosamente dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Artigo 3º - Enquanto não for promulgada legislação própria dispendo sobre a matéria, código Sanitário do Estado de São Paulo, fica adotado como parâmetro de avaliação daquilo que couber.

Artigo 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 601 (sessenta) dias, contado da sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**Públique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 22 de dezembro de 2003.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na, data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO